



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.239, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Revoga o Decreto nº 3.229, de 30 de setembro de 2019, que adota na Administração Municipal as alterações inseridas pela Medida Provisória nº 896, de 6 de setembro de 2019, no que diz respeito à forma de publicidade dos atos da administração pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Ministro Gilmar Mendes do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu a Medida Provisória nº 896, de 06 de setembro de 2019, decisão tomada quando do exame de medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6229.

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3.229, de 30 de setembro de 2019, que “Adota na Administração Municipal as alterações inseridas pela Medida Provisória nº 896, de 6 de setembro de 2019, no que diz respeito à forma de publicidade dos atos da administração pública”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 21 de outubro de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo